



## EDITAL

### HASTA PÚBLICA PARA VENDA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA ALCARAVIÇA

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

**TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de outubro de 2014, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai proceder-se à venda, por hasta pública, da Escola Primária da Alcaraviça, de acordo com as seguintes condições:

1 - Identificação, localização e condicionantes:

- 1.1 - Prédio constituído por rés-do-chão, quintal e polidesportivo, destinado a ensino escolar, com 163,10m<sup>2</sup> de área coberta e 1686,90m<sup>2</sup> de área descoberta, sito em Alcaraviça - Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba, Freguesia Orada, sob o n.º 00347/010516 e inscrito na matriz predial com o art.º 403;
- 1.2 O prédio identificado está, de acordo com os extratos da carta de ordenamento e de condicionantes do PDM, inserido em Espaços Florestais e integra áreas da Reserva Ecológica Nacional, aplicando-se-lhe o disposto no art.º 25.º do PDM;
- 1.3 Os usos admitidos para a edificação existente são habitação, apoio às atividades agroflorestais e empreendimentos de turismo em espaço rural.
- 1.4 Atendendo à dimensão do prédio, não é possível a construção de novas edificações;
- 1.5 Não é possível proceder à ampliação do edifício caso se pretenda destiná-lo a fins habitacionais;
- 1.6 A construção existente pode ser ampliada até um máximo de 200 m<sup>2</sup> de área total de construção, se destinada a apoio às atividades agroflorestais, ou exceder essa área em caso de instalação de Hotel Rural;
- 1.7 Tratando-se de área incluída na REN, a edificação no prédio deve cumprir o previsto na Portaria n.º 419/2012, de 2 de dezembro e carece de parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 - Base de licitação do imóvel:

O valor base de licitação é de 30.000€ (trinta mil euros).

3



3 - Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias úteis, em jornal de âmbito local ou distrital, através da afixação de editais e na página Web: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt).

4 - Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;
- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

5 - Apresentação das propostas:

5.1 - Podem ser apresentadas propostas escritas que devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação e ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a 5% do valor da proposta, emitido à ordem do Tesoureiro do Município de Borba.

5.2 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a hasta pública, o proponente e o imóvel a que respeita. Esse sobrescrito deverá ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Borba, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Borba, sita em Praça da República, 7150-249 Borba ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número seguinte.

5.3 - As propostas deverão ser entregues até ao décimo dia útil a contar da data de publicação do edital que anuncia a hasta pública no jornal referido no ponto 3.

5.4 – Serão excluídas as propostas que não obedeam ao disposto nos números anteriores.

6 - Praça e licitação



3

- 6.1 - A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, na sexta-feira seguinte ao término do prazo para entrega das propostas, iniciando-se pelas 10 horas.
- 6.2 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado. Se não existirem propostas, a licitação será efetuada a partir do valor base de licitação.
- 6.3 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar.
- 6.4 - Os lanços não poderão ser inferiores a 100€ (cem euros).
- 6.5 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

#### 7 - Adjudicação e condições de pagamento:

- 7.1 - O imóvel será adjudicado provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- 7.2 - As condições de pagamento serão as seguintes: 5% do preço imediatamente após a adjudicação provisória, que funcionará como sinal, e o restante no ato da escritura pública de compra e venda.
- 7.3 - Se o adjudicatário provisório tiver apresentado proposta, deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e o valor correspondente a 5% do preço da adjudicação.
- 7.4 - O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória.
- 7.5 - A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.
- 7.6 - A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública.

#### 8 - Contrato de compra e venda:

- 8.1 - A escritura pública de compra e venda deverá realizar-se no prazo de sessenta dias a contar da adjudicação definitiva do imóvel;



8.2 – A venda do imóvel será sujeita a cláusula de reversão, nos termos da qual o prédio vendido reverterá a favor do município, caso o adquirente, por motivo que lhe seja imputável, não inicie as obras de reabilitação do imóvel no prazo de um ano a contar da data de celebração da escritura ou se as mesmas não se encontrarem concluídas no prazo de dois anos relativamente à tal data, sem que a esta reversão sejam fixados quaisquer tipos de condicionamentos.

9 - Impostos devidos:

Será da responsabilidade do adjudicatário o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo.

10 - Esclarecimentos:

Todas as informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo Gabinete de Apoio Jurídico, sito no Edifício dos Paços do Concelho, dentro do seguinte horário de funcionamento: 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Borba, 16 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(António José Lopes Anselmo)